

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema de inteligência fiscal para gestão e cobrança de receita tributária, referente ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). A contratação inclui implantação do sistema, treinamento dos servidores, manutenção, suporte técnico e atualizações necessárias para adequação às normas tributárias vigentes.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Fornecimento de licença de uso de sistema de inteligência fiscal para gestão e cobrança de receita tributária, referente ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	12	Meses

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de sistema informatizado (SaaS) e consultoria especializada para fiscalização de instituições financeiras visa modernizar e aprimorar a capacidade de auditoria e recuperação de créditos tributários do ISSQN incidente sobre o segmento bancário no Município de Jataí.

2.2. A fiscalização do ISSQN de instituições financeiras apresenta alta complexidade técnica, uma vez que demanda conhecimento especializado do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), capacidade de análise das Declarações Eletrônicas de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) e ferramentas tecnológicas específicas para o cruzamento efetivo de dados e identificação de divergências na base de cálculo do imposto.

2.3. A equipe de fiscalização tributária municipal, embora tecnicamente capacitada para a fiscalização de tributos em geral, não dispõe de ferramentas adequadas para realizar o cruzamento das centenas de contas COSIF com as declarações prestadas pelas

instituições financeiras, o que dificulta a identificação de possíveis omissões ou inconsistências nas bases de cálculo declaradas.

2.4. Os principais problemas a serem resolvidos incluem:

- 2.4.1 Ausência de sistema especializado para análise das contas COSIF e identificação de divergências entre receitas contabilizadas e valores declarados ao Município;
- 2.4.2 Dificuldade técnica na interpretação da escrituração contábil das instituições financeiras, que segue padrões específicos distintos das demais empresas;
- 2.4.3 Impossibilidade de realizar, com os recursos atuais, o cruzamento massivo de dados necessário para uma fiscalização efetiva do segmento;
- 2.4.4 Potencial perda de receita tributária decorrente da impossibilidade de verificação adequada das bases de cálculo declaradas;
- 2.4.5 Necessidade de incremento da receita própria municipal sem majoração de alíquotas.

2.5. Funcionalidades Gerais:

- 2.5.1. Registro e apuração do ISSQN devido por instituições financeiras e equiparadas.
- 2.5.2. Integração com o COSIF e o Modelo Conceitual da ABRASF.
- 2.5.3. Emissão de relatórios gerenciais e dashboards com dados detalhados.
- 2.5.4. Controle de declarações mensais de serviços e balancetes analíticos.

2.6. Suporte e Manutenção:

- 2.6.1. Suporte técnico durante os dias úteis, em horário comercial (08h às 18h).
- 2.6.2. Atualização contínua para adequação às legislações vigentes.
- 2.6.3. Realização de manutenções preventivas e corretivas.

2.7. Segurança e Acessibilidade:

- 2.7.1. Plataforma 100% web com acesso seguro e criptografia de dados.
- 2.7.2. Controle de acesso baseado em perfis de usuários.
- 2.7.3. Disponibilidade 24/7, com garantia de funcionamento de 99,5% ao mês.

2.8. Capacitação:

- 2.8.1. Treinamento inicial para até cinco servidores municipais.
- 2.8.2. Disponibilização de material didático em formato digital.
- 2.8.3. Reciclagem periódica sem custos adicionais.

2.9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme estabelecido no edital, tendo como base as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

A escolha do critério de menor preço visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando a economicidade e a eficiência do processo de contratação, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico (serviço comum), conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

3.1. Para os fins de mister, declara-se que o serviço a ser adquirido por este processo é de natureza comum, sendo possível de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição completa da solução encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de um sistema de inteligência fiscal, destinado à gestão e fiscalização eletrônica do ISSQN incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). O sistema será implantado em plataforma 100% web, com disponibilidade contínua, suporte técnico permanente, treinamento especializado, atualização tecnológica periódica e rotinas automáticas de backup, assegurando a segurança e a integridade dos dados.

4.2.1. A integração e o cruzamento de informações permitirão a conexão com diversas bases de dados municipais, estaduais e federais, bem como o cruzamento de dados contábeis de acordo com as exigências do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e do modelo conceitual da ABRASF.

4.2.2. O sistema realizará o registro eletrônico das operações tributárias relativas ao ISSQN, possibilitando a abertura de ordens de fiscalização, a emissão de guias de arrecadação e a lavratura de autos de infração.

4.2.3. O sistema deverá promover ainda uma análise avançada das demonstrações contábeis e dos balancetes das instituições financeiras, contribuindo para a identificação de inconsistências, sonegação, omissão de informações e inadimplência.

4.2.4. A solução integrará os sistemas contábeis e fiscais já adotados pelo município, atendendo às determinações do Tribunal de Contas e às legislações municipal, estadual e federal.

4.2.5. O sistema incluirá treinamento especializado para a capacitação dos usuários, por meio de módulos de treinamento, e contará com suporte técnico remoto e contínuo para a resolução de eventuais problemas e esclarecimento de dúvidas.

4.2.6. Serão realizadas atualizações tecnológicas periódicas, permitindo a incorporação de novas funcionalidades e adequações legislativas, bem como a customização do sistema conforme as demandas específicas do município.

4.3. A implementação deste sistema de inteligência fiscal tem como finalidade modernizar e aprimorar a fiscalização do ISSQN, promovendo maior eficiência na gestão tributária, combatendo a sonegação fiscal e reduzindo a burocracia, além de contribuir para o aumento da arrecadação municipal, para a transparência na gestão dos recursos e para o fortalecimento da relação entre a administração e os contribuintes, assegurando o cumprimento das obrigações legais e normativas vigentes no município de Jataí.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir experiência comprovada na implementação e operação de sistemas de inteligência fiscal, especialmente voltados para a gestão e fiscalização do ISSQN incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- b) Oferecer o sistema em plataforma 100% web, garantindo disponibilidade contínua e implementando rotinas diárias de backup para assegurar a integridade e a segurança dos dados;



- c) Oferecer manutenção e suporte técnico de modo a garantir a operacionalidade contínua do sistema e a rápida resolução de eventuais problemas;
- d) Disponibilizar treinamento remoto especializado para capacitação dos usuários, garantindo o pleno aproveitamento das funcionalidades do sistema;
- e) Implementar funcionalidades robustas de integração e cruzamento de informações, possibilitando a conexão com diversas bases de dados municipais, estaduais e federais, bem como o registro e a apuração eletrônica das operações tributárias relativas ao ISSQN;

f) Permitir a geração de relatórios gerenciais precisos e consolidados, promovendo a transparência e a eficiência na fiscalização tributária;

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme previsto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, por se tratar de uma plataforma online.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **continuada**, assegurando que o sistema de inteligência fiscal permaneça disponível e operacional durante todo o período de vigência contratual, atendendo às necessidades permanentes de gestão e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução: 02 (dois) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço (OS);

- b) Disponibilidade do sistema: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- c) Prazo de execução dos serviços: 12 meses, podendo ser prorrogado;
- d) Local de prestação dos serviços: Departamento Fiscalização e Arrecadação de Tributos;
- e) Horário de prestação dos serviços: acesso remoto 24/7, suporte técnico em horário comercial.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da **assinatura do contrato**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de vigência da contratação pode ser prorrogado, por sucessivos períodos, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, contados a partir da **assinatura do contrato**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação de vantagem econômica e atendimento às necessidades da Administração.

8.3. O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que o fornecimento de licença de uso de sistema de inteligência fiscal é essencial para a manutenção da gestão e fiscalização do ISSQN incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.5. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica da contratação plurianual, considerando a necessidade de continuidade do serviço e o custo-benefício ao longo do tempo.

8.6. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

8.7. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais oferece vantagem econômica.



8.8. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados a partir da referida data.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) por ano, correspondendo a R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, conforme mapa de preços anexo a este Termo.

9.2. O valor estimado foi definido com fundamento no art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como parâmetro principal a pesquisa direta com fornecedores especializados, complementada pelo parâmetro do inciso II (contratação similar). A adoção da mediana das cotações atende à recomendação dos §§38 a 46 do Parecer nº 121/2026/LCA/PGM.

9.3. Parâmetro Principal: Pesquisa com Fornecedores (Art. 23, §1º, IV)

Foram solicitadas cotações formais a três fornecedores especializados no mercado de soluções de fiscalização tributária de instituições financeiras, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

• WSI Tecnologia e Informação Ltda: R\$ 9.500,00/mês; • VLC Soluções Municipais Web: R\$ 11.000,00/mês; • Legix Soluções em Automação Ltda: R\$ 12.000,00/mês.

Memória de Cálculo:

- Critério adotado: mediana das cotações
- Média aritmética: R\$ 10.833,33/mês
- Mediana das cotações de mercado: R\$ 11.000,00/mês
- Valor anual estimado: $R\$ 11.000,00 \times 12 = R\$ 132.000,00$

9.4. Parâmetro Complementar: Contratação Similar (Art. 23, §1º, II)

Como parâmetro complementar, registra-se a existência de contrato vigente firmado por este Município para o mesmo objeto, cujo valor mensal, após reequilíbrio econômico-financeiro e atualização pelo IPCA-E (jun-dez/2025, acumulado de 1,57%), corresponde a R\$ 9.013,53/mês (R\$ 108.162,36/ano). A mediana das cotações de mercado (R\$ 11.000,00) é 22% superior ao valor do contrato atualizado, evidenciando compatibilidade com a realidade de mercado.

9.5. Definição do Valor de Referência

O valor de referência adotado será de R\$ 11.000,00 mensais, totalizando R\$ 132.000,00 anuais, correspondente à mediana das cotações obtidas junto a fornecedores especializados (art. 23, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021), critério que melhor representa a tendência central do mercado. A adoção da mediana atende à recomendação dos §§38 a 46 do Parecer nº 121/2026/LCA/PGM, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de Jataí, em dotação específica a ser indicada nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2026.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da **nota fiscal apta**, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, conf. preço previsto em contrato ou ARP, conforme Ordem de Fornecimento emitida;
- 11.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês a que a prestação se refere, conforme o caso;
- 11.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 11.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 11.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

- 11.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 11.8. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 12.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- 12.1.2. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.
- 12.1.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 12.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.1.7. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.8. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 12.1.8.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

- 12.1.8.2. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 12.1.8.3. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.
- 12.1.8.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 12.1.8.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.1.8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12.1.8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.1.8.8. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.
- 12.1.9. Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.
- 12.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.
- 12.1.11. Realizar a prestação de serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega da Ordem de Fornecimento (OF);
- 12.1.12. Caso a contratada não realize a prestação de serviço dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.1.13. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

12.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

12.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

12.2.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:

13.1. A Secretaria de Fazenda ficará responsável pela gestão/fiscalização do futuro contrato, devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os serviços prestados são adequados e dentro das especificações. Tais encargos serão realizados pelos servidores abaixo:

13.2.1. Gestor do futuro contrato:



13.2.1.1. Deyvison Rosa Teixeira, Diretor de Fiscalização e Arrecadação, inscrito no CPF sob o nº 019.679.461-75.

13.2.2. Fiscal do futuro contrato:

13.2.2.1. Rodrigo Santos de Moraes, Fiscal de Tributos, inscrito no CPF sob o nº 017.346.541-20.

13.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.3.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, aos 16 de março de 2026.

ESTELLE COSTA SENE

Diretora de Fiscalização e Arrecadação Interina